

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS E HUMANAS
PET-SAÚDE: EQUIDADE 2024-2026

Com base no [Edital nº 11 de 16 de setembro de 2023](#), do Ministério da Saúde -Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Equidade - 2024/2026, o Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria (CCS/UFSM) e a Secretaria da Saúde do Município de Santa Maria torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes Bolsistas e Voluntários que participarão do PET-Saúde Equidade 2024-2026.

1. O PROGRAMA PET SAÚDE EQUIDADE

1.1 O PET-SAÚDE EQUIDADE destina-se a fomentar:

I Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde;

II Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando: Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista,

misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde; Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde; Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde; Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde;

III Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 Em sua edição 2024/2026 o PET-Saúde terá como temática valorização das trabalhadoras do SUS: Construção de estratégias para implantação dos Planos de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde estadual e municipal.

1.3 As atividades serão desenvolvidas nos territórios que recebem discentes da UFSM, com prioridade para a região centro/leste e leste.

2. EIXOS TEMÁTICOS DO PET SAÚDE EQUIDADE

2.1 Eixo I: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

2.2 Eixo II: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

2.3 Eixo III: Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde Equidade;

II. Participar durante a sua permanência no PET Equidade de todas as atividades programadas pelo professor tutor, preceptor e docentes de apoio (ensino, pesquisa e extensão);

III. Os estudantes bolsistas e voluntários deverão participar das atividades comuns previstas para o desenvolvimento do Programa: sessões de tutorial, reuniões/oficinas para o planejamento das atividades, trabalho em campo, organização e participação de eventos de cunho técnico, reuniões nos locais de desenvolvimento práticas (Unidades de Saúde), participar de outras reuniões que se fizerem necessárias.

IV. Cumprir a carga horária mínima semanal de 8h para atividades do PET-Saúde;

V. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico por ano sobre as atividades do PET Equidade, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de bolsista ou voluntário no PET Saúde Equidade;

VI. Elaborar pelo menos 1(um) artigo científico, em grupo, referente às atividades do PET-Saúde Equidade;

VII. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e

produzir conhecimento relevante nos eixos prioritários do PET;

VIII. Participar de todas as atividades programadas;

IX. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde Equidade, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

X. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

XI. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se ao PET Saúde Equidade a/o estudante que atender todos os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado na UFSM em um dos cursos conforme quadro abaixo:

Cursos
Ciências Sociais
Pedagogia
Direito
Filosofia
Letras
Administração
Relações Públicas
Jornalismo
Publicidade e Propaganda

II. Ter disponibilidade para, no período de desenvolvimento do Programa, dedicar-se, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde, sendo metade delas no período da tarde para participação em atividades na Unidade de Saúde.

III. Ter disposição e interesse por atividades de campo, como visitas, estágios, inspeções, acompanhamento de práticas, dentre outras;

IV. Estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas no período letivo e durante as férias acadêmicas, mediante escala previamente acordada.

V. Para bolsistas, **não possuir bolsa** nas seguintes modalidades: Extensão, Monitoria ou Iniciação Científica.

5. DAS VAGAS

5.1. Será disponibilizada uma (1) vaga com remuneração para bolsista no Eixo III e demais pessoas aprovadas irão compor um cadastro de reserva, podendo ser chamadas nos demais Eixos, se houver desistência ou desligamento de alguma pessoa.

5.2. A primeira pessoa, com maior nota no processo seletivo, será beneficiada com a bolsa.

5.3 As próximas comporão uma lista de cadastro reserva, desde que aprovadas no processo seletivo com nota 7,0 (sete).

5.4 Em caso de desistência ou exclusão de estudante bolsista em qualquer tempo, automaticamente, o estudante melhor classificado passará à condição de bolsista.

5.5 Todos os estudantes que desenvolverem suas atividades no Programa, com aprovação da sua preceptora, tutora e coordenadora, receberão uma declaração referente às atividades desenvolvidas.

6 DAS BOLSAS

6.1 A bolsa referente ao PET- Saúde Equidade não poderá ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;

6.2 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada;

6.3 Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas;

6.4 Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde;

6.5 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão.

6.6 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

6.7 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

6.8 Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Valor atual: R\$ 700,00).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os estudantes deverão se inscrever para a seleção no período listado no cronograma abaixo.

6.2 O estudante deverá acessar o link <https://x.gd/YwxLT> e anexar os seguintes documentos: RG ou CNH, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula, carta de intenções, histórico escolar.

Não será homologada a inscrição com falta de algum documento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas:

7.1.2 1ª etapa - eliminatória: Análise da carta de intenções, onde serão avaliados a trajetória do estudante, e deverá explicitar como a sua participação poderá contribuir efetivamente para o êxito das atividades no PET-Saúde;

7.1.3 A carta deverá ser redigida em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em pdf e constar de, no máximo 45 linhas;

7.1.4 A carta deverá ter cabeçalho contendo CPF, curso, semestre;

7.1.5 Serão classificados estudantes que atingirem nota 7,0 (sete) na Carta de Intenções para a próxima etapa, por ordem decrescente de notas.

7.2 A divulgação dos estudantes aprovados e cronograma das entrevistas será feita na página [CCS – Centro de Ciências da Saúde \(ufsm.br\)](http://ufsm.br).

7.3 2ª etapa – classificatória: Entrevista – onde o estudante responderá às perguntas da banca examinadora, composta por tutores e/ou coordenadores do PET Saúde Equidade;

7.3.1. As entrevistas serão gravadas.

7.4 A nota final será a média aritmética da carta de intenções e da entrevista;

7.5 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate: maior nota na carta de intenção; persistindo o empate, maior score escolar; persistindo o empate, maior idade; persistindo o empate, estudante com semestre mais avançado no curso.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado das etapas eliminatória e classificatória final serão divulgados na página [CCS – Centro de Ciências da Saúde \(ufsm.br\)](http://ufsm.br).

8.2 Os classificados serão convocados imediatamente para assinatura do termo de compromisso.

9. DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

SELETIVO

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à classificação parcial, por escrito, à coordenação do PET Saúde Equidade através do e-mail estudantespet@gmail.com após a divulgação do resultado, conforme cronograma;

9.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, informando o nome do candidato, CPF e e-mail;

9.3. A Comissão de Seleção do PET Saúde Equidade terá o prazo para manifestação, conforme o cronograma, também por escrito, quanto ao mérito do pedido;

9.4. Poderá haver redução ou eliminação de vagas para estudantes por curso a depender de demandas de ajustamento do projeto pela SGTES/MS.

10. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do curso;

10.2 Não receber qualquer outro tipo de bolsa estando submetido às regras previstas pelo Ministério da Saúde para a concessão das bolsas.

11. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

Será desligado do Programa, o/a estudante bolsista ou voluntário/a que:

I- Não participar ativamente do PET Saúde Equidade e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II- Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – avaliação realizada em conjunto pelo preceptor, tutor e coordenação do programa.

III- Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado.

IV- Desistir do Programa.

V- Praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I. O acompanhamento e avaliação periódica dos bolsistas e voluntários

serão feitos pelos tutores acadêmicos e preceptores envolvidos no Programa.

II. Os estudantes que não apresentarem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério dos tutores e preceptores, com o aval do Coordenador do Programa. As referidas bolsas serão imediatamente remanejadas para estudantes do cadastro reserva do Programa.

III. Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades, sem distinção, e deverão participar obrigatoriamente dos Eventos de Pesquisa e Extensão da UFSM.

IV. Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença, assinado pelo preceptor e tutor acadêmico, apresentando-a à Coordenação todo mês.

13. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	8/08/2024
Inscrições	8/08/2024 a 11/08/2024
Avaliações da Carta de Intenções	12/08/2024
Resultado Preliminar	12/08/2024 às 11:00
Prazo para Recursos	12/08/2024 até 17:00
Resposta dos Recursos	12/08/2024 às 19:30
Entrevistas	13/08/2024 manhã
Resultado Preliminar	13/08/2024 às 12:30
Recursos	13/08/2024 até 17:30
Resultado Final	13/08/2024 às 19:30

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Equidade